



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 155, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000080/2014-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Dois Riachos, de titularidade da empresa Enel Green Power Dois Riachos Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.370/0001-59, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 165, de 24 de maio de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Dois Riachos Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Dois Riachos Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.6.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

| | | | |
|----|---|----|--------------------|
| 01 | Nome Empresarial | 02 | CNPJ |
| | Enel Green Power Dois Riachos Eólica S.A. | | 17.018.370/0001-59 |
| 03 | Logradouro | 04 | Número |
| | Praça Leoni Ramos | | 01 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito |
| | 5º Andar, Bloco 2 | | São Domingos |
| 07 | | 07 | CEP |
| | | | 24210-205 |
| 08 | Município | 09 | UF |
| | Niterói | | RJ |
| | | 10 | Telefone |
| | | | (21) 2206-5600 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Projeto | EOL Dois Riachos (Autorizada pela Portaria MME nº 165, de 24 de maio de 2013 - Leilão nº 06/2012-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Dois Riachos, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de treze Unidades Geradoras de 2.300 kW, totalizando 29.900 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | De 2/7/2015 a 1º/1/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Cafarnaum, Estado da Bahia. |

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Nome: Enrique de Las Morenas Moneo. | CPF: 060.590.807-90. |
| Nome: Marina von Kruger Pimentel. | CPF: 094.063.207-11. |
| Nome: Elço Goes de Assis. | CPF: 028.058.327-36. |

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|------------------------|
| Bens | 124.539.614,00. |
| Serviços | 18.207.713,00. |
| Outros | 16.063.911,00. |
| Total (1) | 158.811.238,00. |

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|------------------------|
| Bens | 113.019.700,00. |
| Serviços | 16.523.500,00. |
| Outros | 14.578.000,00. |
| Total (2) | 144.121.200,00. |